



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2020 /PROEN/RP/IFPI

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DO IFPI**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 01/2020, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes, que tenham cursado o mínimo de 50% ou estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados no preenchimento de vagas da Residência Pedagógica- IFPI, conforme Quadro 1, abaixo:

Quadro 01: Distribuição das vagas por subprojetos/*campus*

Subprojetos	<i>Campus</i>	Vagas para Residentes Bolsistas	Vagas para Residentes Voluntários
Informática	Teresina Zona Sul	24	6
Química	Picos	24	6
	Teresina Central	24	6
Biologia	Floriano	24	6
	Teresina Central	24	6
	Uruçuí	24	6
Física	Angical	24	6
	Parnaíba	24	6
	Picos	24	6
Matemática	Angical	24	6
	Floriano	24	6
	Piripiri	24	6
	Teresina Central	24	6
TOTAL		312	78

1 DAS NORMAS GERAIS

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o **Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020** e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. A RP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

[https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019 Portaria 259 Regulamento.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos.

3.3. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.5. A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.6. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO

4.1. O valor das bolsas de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

4.2. Serão selecionados 24 (vinte e quatro) alunos como residentes-bolsistas e até 06 (seis) alunos como residentes-voluntários.

4.3. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da CAPES devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários das modalidades de residente (RP) e iniciação à docência (PIBID) **não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa**, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional do IFPI (Quadro 01) e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- c) Tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 414 horas de atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- h) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa RP com duração máxima de 18 meses;
- k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único: O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2. Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto institucional e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- b) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela CAPES;
- j) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir os módulos semestrais deverá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6 CRONOGRAMA

Data	Etapas
14/07/2020	Publicação do edital de seleção dos residentes
15/07/2020 a 22/07/2020	Período de inscrição dos estudantes
23/07/2020 a 27/07/2020	Avaliação das inscrições dos estudantes
28/07/2020	Divulgação do resultado preliminar
29/07/2020	Período de Recursos
31/07/2020	Divulgação do Resultado Final
01/09/2020	Início das atividades do Residência Pedagógica para os bolsistas

7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, no período de 15 a 22 de julho de 2020.

7.2. Na inscrição via link <https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9> o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

- 1º) O link de seu currículo atualizado na Plataforma CAPES;
- 2º) Arquivo, em formato PDF, do Quadro de Pontuação, conforme orientações do Anexo I deste edital, nomeado com o número do seu **CPF**, seu **campus** e sua **licenciatura** (Ex. cpf_teresinacentral_matematica).

Esta planilha com o quadro de pontuação está disponível para DOWNLOAD no link:

https://drive.google.com/file/d/1B5eljF2utG7Of_SVWIYYOxjFohMk9QxK/view?usp=sharing

OBSERVAÇÃO: Após o DOWNLOAD da planilha o candidato irá editá-la: primeiro identificando qual campus e subprojeto que está concorrendo a vaga de bolsista preceptor, seu nome e a escola onde atua, e por fim irá preencher a coluna “quantidade” com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF. **Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação do candidato.**

3º) Arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com o número do seu **CPF**, seu **campus** e sua **licenciatura** (Exemplo: cpf_teresinacentral_matematica).

O arquivo deverá conter:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em:
www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
- f) Visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
- g) Histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- h) Documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no **Anexo I** deste edital.

7.3. Aos candidatos aprovados será exigida a entrega da **Declaração de Compromisso** de 18 meses de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido conforme **Anexo III** e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do **cabeçalho** do extrato de **conta-corrente individual** de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, **não** sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

7.4. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

7.5. O deferimento da inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/> no dia 28 de julho de 2020.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Local do *campus* formada pelo(a) docente orientador(a) da área do subprojeto IFPI e por professores efetivos do *campus* em que o subprojeto está vinculado.

8.2. A Comissão Local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item **5.1** deste edital.

8.3. Etapas do processo de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- b) Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- c) Avaliação do *curriculum* da Plataforma CAPES do(a) candidato(a).

8.4. Serão critérios de desempate:

- 1º) Aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 2º) Maior Coeficiente de Progressão (carga horária cursada)
- 3º) Aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- 4º) Aluno de maior idade.

8.5. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI devidamente assinada pelos membros da comissão local de avaliação e com a ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, no dia 29 de julho de 2020, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/7bbGV2kuRTiyo7hMA>, cabendo à comissão local de seleção e à Coordenação Institucional da RP a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado aos participantes do projeto:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§2º Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

11 DA SUSPENSÃO

11.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§ 1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 01 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

11.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

§ 1º No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício à CAPES pelo IFPI.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

12 DO CANCELAMENTO

12.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- X - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a concessão de bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 3º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos residentes voluntários respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

13 DO RESULTADO

13.1 O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

13.2 Divulgação do resultado no dia 31 de julho de 2020, na página do IFPI, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

13.3 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

14.2 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional.

Teresina-PI, 14 de julho de 2020

assinado no original

Valtercio de Almeida Carvalho
Coordenador Institucional da RP do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANÁLISE DE CURRÍCULO - RESIDENTES

Planilha disponível para download no link: https://drive.google.com/file/d/1B5eljF2utG7Of_SVWIYYOxjFohMk9QxK/view?usp=sharing				
Orientações:				
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital no item 7.2.				
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.				
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).				
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.				
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.				
6. Após o download, a planilha deverá ser preenchida e salva em formato PDF.				
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.				
I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)				
	CRA (Coef. Rendimento)	Pontuação obtida (conforme anexo II)		
Total do candidato(a):	<i>Preencher na Planilha</i>	-		
II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até o máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)				
	CH concluída (Coef. Progressão)	Pontuação obtida (conforme anexo II)		
Total do candidato(a):	<i>Preencher na Planilha</i>	-		
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				
Itens:	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-

de eventos				
4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3	<i>Preencher na Planilha</i>	0,9	-
6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,6	-
7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	0,3	<i>Preencher na Planilha</i>	0,6	-
8. Participação em atividades artísticas como membro de grupos artísticos	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
9. Participação em atividades artísticas em apresentações artísticas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI	0,6	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
11. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH de até 20 horas	0,05	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
12. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 21 até 30 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
13. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH de 31 até 60 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
14. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH superior a 60 horas	0,25	<i>Preencher na Planilha</i>	0,5	-
15. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,05	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
16. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
17. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,5	<i>Preencher na Planilha</i>	1	-
18. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-

19. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
20. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
21. Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
22. Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
23. Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				-
TOTAL GERAL: (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A))				-

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

ANEXO II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO CRA (COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO)

CRA	PONTUAÇÃO
9,0 ┆ 10,0	2,0
8,0 ┆ 9,0	1,5
7,0 ┆ 8,0	1,0
6,0 ┆ 7,0	0,7
5,0 ┆ 6,0	0,5
4,0 ┆ 5,0	0,3
1,0 ┆ 4,0	0,0

┆ significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CH CONCLUÍDA)

CH cumprida(%)	PONTUAÇÃO
Até 49,9	0,3
50 ┆ 60	2,0
60 ┆ 70	1,5
70 ┆ 80	1,0
80 ┆ 90	0,5
90 ┆ 100	0,2

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES

Eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____,
matrícula N° _____, no *campus* _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de residente do
Programa de Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto
_____. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na
Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019, no Edital CAPES nº 01/2020 de 06.01.2020, e neste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Discente

ANEXO IV

LINKS DISPONÍVEIS NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPI 2020-2021

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9>

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO:

https://drive.google.com/file/d/1B5eljF2utG7Of_SVWIYYOxjFohMk9QxK/view?usp=sharing

LINK PARA RECURSO:

<https://forms.gle/7bbGV2kuRTiyo7hMA>

LINKS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS:

[https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019 Portaria 259
Regulamento.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

[https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-
Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf)

SITES RELACIONADOS:

<http://www.ifpi.edu.br/>

<https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral